

OFÍCIO Nº 1175/2019/AESINT/GM

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nessa Secretaria sem a
indicação ou aparéncia de tratar-se de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de
11/02/2012 do Poder Executivo.

18/06/19 às 18 h 00
5876 LNR
Servidor Portador
Portador

Brasília, 12 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **Soraya Santos**
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 459/2019, de autoria do Deputado Abou Anni

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação nº 459/2019, de autoria do Deputado Abou Anni (PSL/SP), que requer informações sobre o posicionamento atual desta Pasta “em relação à implantação dos cursos na modalidade de “Ensino à Distância” - EAD no processo de habilitação de condutores”.

2. Inicialmente, imperioso salientar que os técnicos desta Pasta estudaram minuciosamente as questões relativas ao trânsito, em atendimento à solicitação do Senhor Presidente quanto à implementação de medidas no setor que simplifiquem, desburocratizem e diminuam o peso do Estado sobre a sociedade, sem, contudo, comprometer a segurança dos cidadãos.

3. Destarte, Senhora Secretária, encaminho, em anexo a este Ofício, as respostas pormenorizadas fornecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - DENATRAN/SNTT, responsável, regimentalmente, pela matéria em questão.

4. Em apertada síntese, o DENATRAN/SNTT informa que, hodiernamente, há 31 (trinta e uma) instituições com aproximadamente 140 cursos e plataformas tecnológicas na modalidade de ensino à distância – EAD, protocoladas naquela Secretaria/Minfra.

5. Ademais, ressalta a SNTT que, tendo em vista a melhoria dos procedimentos, realizou, no mês de março de 2019, reunião técnica com os representantes das referidas instituições, ocasião em que foram recebidas diversas contribuições acerca do tema. Por fim, atualmente, aquela Secretaria trabalha na

11

elaboração dos normativos previstos na Resolução CONTRAN nº 730/2018, a qual estabelece os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requeridos por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas.

6. Finalizando, espero que este Ministério tenha atendido as demandas formuladas pelo Deputado Abou Anni (PSL/SP), e, por oportuno, reafirmo que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Anexos:

- I. Despacho nº 182/2019/CGET-DENATRAN/DENATRAN/SNTT;
- II. Ofício nº 1144/2019/GAB-SNTT/SNTT.

Atenciosamente,



TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO Nº 182/2019/CGET-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 15 de maio de 2019.

Processo nº 50000.020735/2019-46

Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO ABOU ANNI

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

1. Em atenção ao Despacho Nº 664/2019/GAB-SNTT/SNTT, solicitando parecer sobre o Requerimento de Informação nº 459/2019, oriundo da Câmara dos Deputados, o qual o senhor tem interesse em saber qual o entendimento atualmente perfilhado por este Ministério com base nos acenados debates, informamos o que segue.
2. Preliminarmente, para fins de melhorias nos procedimentos, este DENATRAN realizou o convite a cada representante das empresas que possuem processo de homologação em análise, para a reunião que aconteceu no dia 21 de março de 2019, às 15h00, no auditório do extinto Ministério das Cidades, na qual contamos com vossa honrosa presença. Nesta reunião, os representantes das instituições puderam dar suas sugestões e considerações para a construção das portarias previstas na Resolução CONTRAN nº 730/2018, cuja norma regulamenta a Guia de Recolhimento da União - GRU e a interface única de validação biométrica facial para validação dos acessos e verificação durante a realização dos cursos realizados na modalidade de ensino à distância - EAD.
3. Nessa alheta, informamos que para a elaboração das supracitadas portarias foram analisadas todas as contribuições recebidas e, a partir disso, ficou definido o valor da GRU, que é estimado para que possa cobrir os custos e despesas como diárias e passagens, mas também referentes aos sistemas informatizados para homologação das plataformas tecnológicas educativas digitais e cursos EAD, além de auditoria, fiscalização e apuração de possíveis irregularidades.
4. Diante disso, comunicamos que o material didático e sistema educativo digital, encaminhado pelas instituições que possuem processo de homologação protocolado neste Departamento, estão em análise, para assim que assim que forem sanadas as publicações das normativas que regulamentam os procedimentos citados acima darmos prosseguimento às homologações.
5. Informamos, ainda, que temos protocolados requerimentos de 31 (trinta e uma) instituições com aproximadamente 140 cursos e plataformas tecnológicas na modalidade ensino à distância - EAD.
6. Destarte, assim que as normativas que regulamentam a Guia de Recolhimento da União

- GRU e a interface única de validação biométrica facial para validação dos acessos e verificação durante a realização dos cursos realizados na modalidade de ensino à distância - EAD forem publicadas daremos prosseguimento ao processo de homologação. Sendo assim, todas as instituições serão informadas e tomaremos as providências cabíveis a fim de cumprimento do que determina a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018.

7. Diante do exposto, assim que as normativas forem publicadas em Diário Oficial da União - DOU, promoveremos ampla divulgação das mesmas.

8. Por oportuno, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração

Respeitosamente,

FRANCISCO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Coordenador - Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Brandão de Oliveira, Coordenador-Geral**, em 16/05/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1584663 e o código CRC 7451COD4.



Referência: Processo nº 50000.020735/2019-46



SEI nº 1584663

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8213 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1144/2019/GAB-SNTT/SNTT

Brasília, 16 de maio de 2019.

À

SECRETARIA EXECUTIVA

Ministério da Infraestrutura

Assunto: **Requerimento de informação nº 459/2019, de autoria do Deputado Abou Anni.**

Senhor Secretário Executivo,

Acerca do assunto e em atenção ao Ofício nº 741/2019/AESINT/GM, de 10 de maio de 2019 SEI nº 1572757, encaminho a V.S.º o Despacho nº 182/2019/CGET-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, de 15 de maio de 2019 SEI nº 1584663, com anuênciam desta Secretaria, para apreciação e adoção das providências julgadas necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jamil Megid Junior, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 17/05/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1590221** e o código CRC **75D6946D**.



Referência: Processo nº 50000.020735/2019-46

SEI nº 1590221

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 6120297758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br